



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

EDITAL Nº 011 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para função e contratação de candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 03/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei...

Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 003/2023, realizado pelo Edital nº 03, de 18 de outubro de 2023, homologado em 10 de janeiro de 2024 e prorrogado em 7 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Convocar o/a(s) candidato/a(s) aprovado/a(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 03/2023 para assumir a função de Professor de Educação Básica, conforme abaixo descrito, para comparecerem em data e local indicados no presente Edital, munidos de seus documentos pessoais, a fim de manifestar interesse pela função oferecida e ser, ato contínuo, contratado/a(s) na ordem de classificação.

Função – Professor de Educação Básica

Nº de vagas: 1 (uma)

Esquema de Convocação:

Data: 13 de fevereiro de 2025 (quinta-feira).

Horário: 8h

Local: Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto

Endereço: Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, nº 278 – Centro

Classificação	Nome do Candidato
50º	EMILAINI VITÓRIA CAVALARI
51º	VANESSA CRISTINA PINTO
52º	IVANETE IZIDORO LOPES FERREIRA
53º	MARCILENA APARECIDA CAZULA

Determinar que o Setor de Recursos Humanos proceda à respectiva contratação do(a) candidato(a) convocado(a) acima pelo período de 17 de fevereiro de 2025 a 16 de fevereiro de 2026, obedecida a classificação final do Processo Seletivo nº 03/2023, homologado em 10 de Janeiro de 2024 e prorrogado em 7 de janeiro de 2025.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2025.

NELSON ANTONIO ROZANI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DIA/HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO Item 13.2 do Edital convocatório do Processo seletivo nº 03/2023

Para a contratação, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples ou cópia autenticada dos seguintes documentos:

- a) uma foto 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro de pessoa física - CPF
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a Função, de acordo com o quadro de funções deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema Federal ou pelos sistemas Estaduais e Municipais de ensino;
- g) cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se houver;
- h) certidão de casamento, quando for o caso;
- i) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- k) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- l) atestado de Saúde (a ser agendada pelo setor de RH)
- m) declaração, informando se exerce ou não outro Cargo, emprego ou Função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- n) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;
- o) declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal (modelo fornecido no dia pelo setor de RH)
- p) declaração de bens;
- q) Carteira de Trabalho (CTPS);
- r) Comprovante de residência;
- s) conta corrente junto a Instituição Financeira Banco do Brasil.
- t) Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral sem divergências – corrigir eventuais divergências conforme orientado no documento, obtido através de consulta no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>

Item 13.3 do Edital nº 03/2023: Estará impedido de contratação o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados acima, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na Função.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA 001/2025 – SECRETARIA DA SAÚDE/VIGILÂNCIA EM SAÚDE

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO DOS AGENTES DE CONTROLE DE VETORES NO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária Municipal de Saúde de Vista Alegre do Alto, Nayara Rozani Ortega e o Diretor de Vigilância em Saúde Evandro Cesar do Prado, no uso das atribuições legais conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o horário de trabalho dos Agentes de Controle de Vetores para melhor organização e eficiência das atividades;

CONSIDERANDO a importância do serviço prestado pelos Agentes de Controle de Vetores na prevenção e controle de doenças transmitidas por vetores no município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica fixado o horário de trabalho dos Agentes de Controle de Vetores do Município de Vista Alegre do Alto da seguinte forma:

I - Segunda e quarta-feira: das 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 18h30;

II - Terça e quinta-feira: das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00;

III - Sexta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00.

Parágrafo único: O horário das segundas e quartas-feiras será cumprido em regime de rodízio, conforme escala prévia. Apenas metade dos agentes cumprirá o expediente especial nesses dias, sendo que a outra metade cumprirá o horário regular das 08h00 às 17h00.

Art. 2º - O expediente será cumprido conforme estabelecido, respeitando-se eventuais escalas de plantão ou necessidade de atendimento emergencial.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

Art. 3º - O cumprimento do horário estabelecido será de responsabilidade da coordenação da equipe e estará sujeito à fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º - Fica estabelecido que qualquer alteração no horário deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 07 de fevereiro de 2025.

NAYARA ROZANI ORTEGA

Secretária Municipal de Saúde

EVANDRO CESAR DO PRADO

Diretor de Vigilância em Saúde

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS – LICITAÇÃO.

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, DETENTOR DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025, COM A EMPRESA CCF NUTRI LTDA, TENDO COMO OBJETIVO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – ESTOCÁVEIS E GÊNEROS DE COPA E COZINHA”, PASSANDO A VIGORAR DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 Á 20 DE OUTUBRO DE 2025, TENDO O ACRÉSCIMO NO VALOR DE R\$ 30.915,00 (TRINTA MIL E NOVECENTOS E QUINZE REAIS). REFERENTE AO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 811/2024, PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2.318/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2024. DATA DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 9, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Concede abono de falta a servidor municipal.



Prefeitura do Município de

VISTA ALEGRE DO ALTO

Estado de São Paulo

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

MARCELO AMADO GRASSETTI, Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere art. 22, XIII da Lei Orgânica Municipal e art. 35, XIX do Regimento Interno da Edilidade...

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido junto ao Setor de Atividades de Pessoal da Câmara Municipal, nos termos do art. 98 da Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, 2 (dois) dias de dispensa do serviço, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem, à Servidora Municipal RAFAELA BALBINO DOS REIS, ocupante do cargo de Escriurária, lotada na Câmara Municipal, nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2025, por ter trabalhado na eleição em 12 de setembro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 10 de fevereiro de 2025.

MARCELO AMADO GRASSETTI
Presidente da Câmara

Registrada e afixada na Secretaria da Câmara na data supra.

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária